

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO DIREITO DO TRABALHO



ÍNDICE

1. MODALIDADES E SÚMULA 219, ITEM I, DO TST	3
Introdução.....	3
Modalidades	3
2. TITULARIDADE E VALOR DOS HONORÁRIOS	4
Natureza Jurídica e Titularidade.....	4
3. CÁLCULO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	5
4. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS ENVOLVENDO FAZENDA PÚBLICA E SINDICATO 6	6
Definição e Limitação do Valor dos Honorários.....	6
5. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - ART.791-A, §3º, CLT	8
6. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - ART.791-A, §4º, CLT	9
7. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NA RECONVENÇÃO, EXTINÇÃO DESISTÊNCIA, RENÚNCIA OU RECONHECIMENTO DO PEDIDO	10
Reconvenção.....	10
Renúncia e Desistência.....	10
8. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO ACORDO E NO LITISCONSÓRCIO	11
Acordo e Jurisdição Voluntária	11
Litisconsórcio.....	11

1. Modalidades e Súmula 219, Item I, do TST

Introdução

Ao relacionar o Direito do Trabalho e a profissão de advocacia

Modalidades

Os honorários advocatícios são de três diferentes tipos:

- **Contratuais:** Honorários estipulados em documento contratual entre a parte litigante e seu advogado. Tem valor de título executivo extrajudicial.
- **Assistenciais:** Honorários assistenciais, como regra geral, são a verba paga ao advogado que patrocina uma ação judicial em favor de necessitado. Os honorários assistenciais na Justiça do Trabalho são devidos apenas aos sindicatos, por força do art. 14 da Lei nº 5.584/70, assim como das especificidades estampadas nas Súmulas 219 e 329 do TST.
- **Sucumbenciais:** Honorários destinados ao advogado da parte vencedora.

Na seara trabalhista, antes da vigência da Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), os honorários advocatícios não eram decorrentes da mera sucumbência.

Requisitos da Súmula 219, I, TST:

A súmula 219 do TST orienta que na Justiça do Trabalho, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte atender a alguns requisitos para a obtenção dos honorários de sucumbência pelo advogado. Dentre eles temos o inciso I, in verbis:

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO (alterada a redação do item I e acrescidos os itens IV a VI em decorrência do CPC de 2015) - Res. 204/2016, DEJT divulgado em 17, 18 e 21.03.2016.

I - Na Justiça do Trabalho, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte, concomitantemente: a) estar assistida por sindicato da categoria profissional; b) comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do salário mínimo ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família.

(Art. 14, §1º, da Lei nº 5.584/1970). (ex-OJ nº 305da SBDI-I).

OPS....

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

VER TODOS OS PLANOS

Honorários Advocatícios no Direito do Trabalho



www.trilhante.com.br

